

EDITAL Nº 41/23 - PROGEPE

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018 e nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18, e da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, de acordo com as datas publicadas no Anexo 2 deste Edital, conforme abaixo:

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 As vagas ofertadas encontram-se no Anexo 1 deste edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 – A remuneração de professor substituto em regime de 20 horas semanais será a seguinte:

Graduação: R\$ 2.236,31; Graduação com Especialização: R\$ 2.459,95; Graduação com Mestrado: R\$ 2.795,40; Graduação com Doutorado: R\$ 3.522,21.

O valor do Auxílio-Alimentação será de R\$ 229,00.

2.1.2 – A remuneração de professor substituto em regime de 40 horas semanais será a seguinte: Graduação: R\$ 3.130,85; Graduação com Especialização: R\$ 3.600,48; Graduação com Mestrado: R\$ 4.304,92; Graduação com Doutorado: R\$ 5.831,21.

O valor do Auxílio-Alimentação será de R\$ 458,00.

2.2 – Para comprovação da titulação exigida para o cargo somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos deverão formalizar a inscrição, mediante requerimento específico, disponível no site <http://www.progepe.ufpr.br>, a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado ao departamento realizador do teste seletivo, cujas informações encontram-se no Anexo 2 (dois) deste edital, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), do *curriculum vitae* com os respectivos comprovantes, ordenados de acordo com a Resolução 70/2016 – CEPE UFPR, de documento de identidade e titulação. A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço www.progepe.ufpr.br. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil e não serão devolvidas em caso algum.

4 – DAS ISENÇÕES

4.1 – Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.1.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

4.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail urp@ufpr.br, devendo o mesmo receber confirmação do recebimento. O corpo do e-mail deve conter as seguintes informações: Nome completo, número do edital, área de conhecimento e matéria específica do processo seletivo, telefone para contato. O candidato também deve anexar documentos listados abaixo, sendo que aquele que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

- a) comprovante do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 4.1.1, contemplando, ainda as seguintes informações nesta ordem: número do NIS; nº do CPF; nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; nome completo da mãe; e
- c) cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

Para este caso, o restante da documentação necessária à inscrição do candidato deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, ao departamento ou setor, conforme orientações constantes nos anexos 1 e 2 conforme vaga de interesse do edital de teste seletivo.

4.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) e 06 (seis) dias úteis para inscrição.

b)) Até o 5º (quinto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) dias úteis para inscrição.

c) Até o 8º (oitavo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.progepe.ufpr.br, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.2 – Poderão, ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, junto aos documentos de inscrição, a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, junto ao departamento ou setor realizador do teste seletivo.

4.2.1 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de:

a) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) e 06 (seis) dias úteis para inscrição.

b)) Até o 5º (quinto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) dias úteis para inscrição.

c) Até o 8º (oitavo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.2.2 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.3 – Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.

4.4 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1 e 4.2 estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3 deste edital estará automaticamente excluído do teste seletivo.

4.6 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este edital.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e Lei 13.146 de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/15.

5.2 – Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.2.1 – Para as áreas de conhecimento que disporem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, 5% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

5.2.2 – Para as áreas de conhecimento, cujo quantitativo de vagas não atingir o percentual de cotas, fica possibilitado no presente edital de abertura, que para todas as áreas é possível se inscrever a futuras vagas que poderão surgir ao longo do prazo de validade do teste seletivo. Quando qualquer uma destas áreas atingir a partir de 5 ou mais vagas, a 5ª vaga será do candidato PCD e assim sucessivamente, seguindo a tabela orientadora de convocações - Resolução CEPE 20/21, conforme Anexo 3 do presente Edital.

5.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

5.4 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.5 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, indicando a área de conhecimento à qual pretende concorrer. Deverá encaminhar, juntamente com o requerimento de inscrição, o relatório médico, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, legível e contendo a descrição da espécie da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID), sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM/RMS do médico responsável pelo documento.

5.6 – O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.7 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.

5.8 – O candidato com deficiência que não apresentar o relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.9 – Ao ser convocado para contratação, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

5.10 – A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

5.11 – O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.

5.12 – Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o relatório médico no momento da inscrição.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no requerimento de inscrição, mediante apresentação de relatório médico, que deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

6.1.2 – O relatório médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O documento deve ainda conter o nome e CRM/RMS do médico que o forneceu.

6.1.3 – Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508 de 24/09/18 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508 de 24/09/18.

6.2 – Das Lactantes/Amamentação

6.2.1 – A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição, no requerimento de inscrição, e anexar ao mesmo a certidão de nascimento da criança.

6.2.2 – A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

6.2.3 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.2.4 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

7.1 – Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Portaria Normativa nº 4 de 06/04/18, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018.

7.1.1 – Para as áreas de conhecimento que disporem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática.

7.1.2 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, o mesmo poderá ser convocado, caso durante a vigência do edital haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida. O qual seguirá a orientação contida na tabela orientadora de convocações – Resolução CEPE 20/21, conforme Anexo 3 do presente Edital.

7.2 – De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público ou Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

7.4 – As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

7.5 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.6 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

7.7 – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do processo seletivo, conforme orientações dispostas no edital. Deverão ser convocados, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.

7.9 – A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual irá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.10 – O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br). O modelo da autodeclaração também estará disponível no mesmo endereço.

7.11 – O resultado da verificação de autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (www.progepe.ufpr.br).

7.12 – Ao candidato caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta ao recurso do candidato a partir do último dia reservado para a interposição de recursos.

7.13 – O candidato inscrito nos termos deste item participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.14 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

7.15 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.17 – Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário item V.

8.2 – O candidato deverá, no ato de contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato:

O ASO deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e a função que terá na instituição;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que o trabalhador foi submetido, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8.3 – O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

8.4 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo da disponibilidade orçamentária e da disponibilidade da vaga, e estará, ainda, vinculado ao prazo de validade do teste seletivo, conforme item 8.3.

8.5 – Serão considerados habilitados apenas os candidatos classificados dentro do limite máximo estabelecido no item 1 deste edital, salvo em caso de empate na última classificação.

8.6 – É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.7 – É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o co-

mércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

8.8 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

8.9 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

8.10 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

8.11 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.12 – As demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site do departamento/setor realizador do processo seletivo ou, ainda, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico mencionado no anexo 2.

8.13 – O presente edital, a Resolução nº 92/06, alterada pelas Resoluções nº 04/09, nº 04/13, nº 27/19, nº 70/20 e complementada pela Resolução nº 20/21 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: <http://www.progepe.ufpr.br>

8.14 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Teste Seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 02 de março de 2023.

Douglas Ortiz Hamermüller
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Edital publicado no Diário Oficial da União no dia 03/03/2023

ANEXO 01

ITEM	SETOR	DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	MATÉRIA ESPECÍFICA	PROCESSO	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REQUISITO	TIPO DE PROVAS
1.1	Ciências da Saúde	Clínica Médica	Neurologia	Neurologia.	23075.052199 /2022-05	01	20 horas semanais	Graduação em Medicina E Especialização Registrada junto ao CRM-PR em Neurologia E Mestrado em Neurologia OU Medicina Interna; obtidos na forma da lei.	Análise de currículo e prova didática, esta realizada de forma presencial.
1.2	Ciências da Saúde	Pediatria	Pediatria Social	Pediatria Social.	23075.005197 /2023-08	01	20 horas semanais	Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria, Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria e Mestrado em Pediatria ou em Saúde da Criança e do Adolescente, obtidos na forma da lei.	Análise de currículo e prova didática, esta realizada de forma presencial.
1.3	Ciências da Saúde	Pediatria	Infectologia Pediátrica	Infectologia Pediátrica.	23075.005178 /2023-73	01*	20 horas semanais	Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria, Residência Médica em Infectologia Pediátrica ou Especialização em Infectologia Pediátrica e Mestrado em Pediatria ou em Saúde da Criança e do Adolescente com Área de Concentração em Infectologia Pediátrica ou em Medicina Interna, obtidos na forma da lei.	Análise de currículo e prova didática, esta realizada de forma presencial.

1.4	Ciências da Saúde	Pediatria	Reumatologia Pediátrica	Reumatologia Pediátrica.	23075.005603 /2023-24	01	20 horas semanais	Graduação em Medicina com Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria, Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria e Mestrado em Pediatria ou em Saúde da Criança e do Adolescente com Área de Concentração em Reumatologia Pediátrica, obtidos na forma da lei;	Análise de Currículo e Didática, esta realizada de forma presencial.
1.5	Ciências Humanas	Psicologia	Neuropsicologia, Pessoas com Necessidades Especiais e Fundamentos da Psicologia	PP em Psicologia, HP070- Psicologia Aplicada à Psicologia, HP298 – Psicologia Aplicada a Saúde, Enfermagem e Terapia Ocupacional, HP836 – Psicologia Aplicada à Saúde – Odontologia e Nutrição.	23075.006413 /2023-24	01	40 horas semanais	Graduação em Psicologia, registro no CRP e Mestrado em Psicologia ou áreas afins, obtidos na forma da lei;	Análise de currículo e prova didática, esta realizada de forma presencial.
1.6	Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar		Engenharia Ambiental	Obras de saneamento, sistemas de esgotamento sanitário, sistemas de abastecimento público de água, sistemas de tratamento de esgoto doméstico, drenagem urbana.	23075.077078 /2022-68	01	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Ambiental, ou em Engenharia Sanitária, ou em Engenharia Ambiental e Sanitária, ou em Engenharia Sanitária e Ambiental, ou em Engenharia Civil com mestrado ou doutorado em uma das áreas: Ecologia, Saneamento, Meio Ambiente, Ciências Ambientais, Recursos Hídricos, Engenharias, Recursos Naturais, Métodos Numéricos, Hidráulica, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a Prova Didática realizada de forma presencial na unidade de Pontal do Sul do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM).

1.7	Ciências da Saúde	Terapia Ocupacional	Terapia Ocupacional	“Processo de Terapia Ocupacional na Saúde Funcional”, “Processo de Terapia Ocupacional em Tecnologia Assistiva”, “Processo de Terapia Ocupacional nas Disfunções do Desenvolvimento Humano e Contextos Escolares”, “Processo de Terapia Ocupacional na Saúde Coletiva” e “Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador”.	23075.004430 /2023-27	02* (sendo 01 das vagas reservada para negros)	40 horas semanais	Graduação em Terapia Ocupacional e Especialização independente da área, incluindo-se Residência Multiprofissional, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Didática, esta realizada de forma presencial.
1.8	Ciências Agrárias	Ciência Florestais	Manejo Florestal	Técnicas de Análise de Dados, Técnicas de Processamento de Dados.	23075.004335 /2023-23	01	40 horas semanais	Graduação em Engenharia Florestal, com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Florestais, ou Ciências Florestais e Ambientais, ou Engenharia Florestal, ou Recursos Florestais, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Prova Didática, esta realizada de forma presencial.
1.9	Setor Litoral	Câmara do Curso de Serviço Social	Serviço Social, Políticas Públicas Sociais e Fundamentos do Serviço Social.	1. Estágio supervisionado em Serviço Social; 2. Planejamento e Gestão Social; 3. Fundamentos Contemporâneos de Serviço Social; 4. Pesquisa e Produção do Conhecimento em Serviço Social; 5. Serviço Social, Direito e Legislação Social; 6.	23075.008416 /2023-01	01	40 horas semanais	Graduação em Serviço Social e Mestrado em Serviço Social ou Mestrado em Políticas Públicas Sociais e áreas afins, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Prova Didática, esta realizada de forma presencial.

				Ética Profissional; 7. Política de Saúde e Saúde Mental; 8. Política de Assistência Social e Territorialidade.					
1.10	Ciências Biológicas	Educação Física	Educação Física	Políticas Públicas para o Esporte e Lazer, Projetos Integrados C, Estágios e outras disciplinas relacionadas à Educação Física Escolar.	23075.004307 /2023-14	01*	40 horas semanais	Doutorado em Educação Física, obtidos na forma da lei;	Análise de Currículo e Prova Didática, esta realizada de forma presencial.
1.11	Palotina	Biodiversidade	Zoologia, Ecologia e Gestão Ambiental	Disciplinas no âmbito da Zoologia, Ecologia e Gestão Ambiental.	23075.008596 /2023-12	01	40 horas semanais	Graduação em Ciências Biológicas ou Biologia, com mestrado nas seguintes áreas da CAPES: Biodiversidade; Ciências Ambientais, obtidos na forma da lei;	Análise de Currículo e Prova Didática, esta realizada de forma presencial.
1.12	Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar		Matemática	Cálculo Diferencial e Integral, Geometria Analítica e Álgebra Linear.	23075.077008 /2022-18	01**	40 horas semanais	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) com Mestrado ou Doutorado em Matemática, Física, Computação ou Engenharia, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a Prova Didática realizada de forma remota síncrona.

1.13	Litoral	Câmara do Curso de Licenciatura em Geografia	Geografia	- Compreensão do Sistema Mundo I - Natureza e Espaço Geográfico: um olhar sobre o mundo - A Reinvenção dos Territórios e das (r) Existências - Estágio III: Identidades e Compromissos nos Espaços Educacionais	23075.077242 /2022-37	01	40 horas semanais	Licenciatura em Geografia com Mestrado e/ou Doutorado em Geografia, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Prova Didática, esta realizada de forma presencial.
1.14	Litoral	Câmara do Curso de Saúde Coletiva	Saúde Coletiva	Gênero e Diversidade em Saúde; Saúde e Ambiente; Patologia; Epidemiologia; Vigilâncias em Saúde; Direito Sanitário; Política, Planejamento e Gestão em Saúde.	23075.079116 /2022-17	01	40 horas semanais	Graduação em Saúde Coletiva com especialização ou Graduação na área da saúde com especialização em: Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde da Família, Gestão em Saúde ou em Epidemiologia, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Prova Didática, esta realizada de forma presencial.
1.15	Palotina	Ciências Veterinárias	Medicina Veterinária	Doenças de Suínos, Patologia Geral Veterinária.	23075.003011 /2023-78	01	40 horas semanais	Graduação em Medicina Veterinária COM Mestrado e/ou Doutorado em Ciência Animal, Ciências Veterinárias, Medicina Veterinária ou áreas afins, sendo a Dissertação ou Tese defendida em uma das matérias específicas do teste seletivo, obtidos na forma da lei.	Análise de Currículo e Prova Didática, esta realizada de forma presencial.

* ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA A CANDIDATOS NEGROS, CONFORME SORTEIO REALIZADO EM 02/03/2023.

** ESTA VAGA ESTÁ PREFERENCIALMENTE RESERVADA A CANDIDATOS DEFICIENTES, CONFORME SORTEIO REALIZADO 02/03/2023.

ANEXO 02

ITEM	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	HORÁRIO
1.1	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: testeseletivodcm@ufpr.br. Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico http://www.saude.ufpr.br/portal/departamentoclinicamedica/ .	Das 8 h00 do primeiro dia até 12h00 do último dia de inscrições.
1.2	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: pediatria@hc.ufpr.br.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
1.3	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: pediatria@hc.ufpr.br.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
1.4	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: pediatria@hc.ufpr.br.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
1.5	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: depsi.testeseletivo@gmail.com.	Das 8h00 do primeiro dia até 23h59 horas do último dia de inscrições.
1.6	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: rhcem@ufpr.br.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
1.7	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: secretariado@ufpr.br.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
1.8	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: decif@ufpr.br.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.



Ministério de Educação
Universidade Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



1.9	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por meio de link a ser disponibilizado no site: https://litoral.ufpr.br/concursos/teste-seletivo-para-professor-substituto/ .	Das 8h00 do primeiro dia às 17h00 do último dia de inscrições.
1.10	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Secretaria do Departamento de Educação Física <u>ou</u> pelo e-mail: educafisica@ufpr.br .	Secretaria do Departamento de Educação Física das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 <u>ou</u> pelo e-mail educafisica@ufpr.br , com horário limite para recebimento da solicitação às 17h00 do último dia de inscrição.
1.11	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br . Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no mesmo endereço eletrônico.	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
1.12	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: rhcem@ufpr.br .	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.
1.13	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	link a ser disponibilizado no Site do Setor Litoral no endereço: https://litoral.ufpr.br/concursos/teste-seletivo-para-professor-substituto/ das 08:00 do primeiro dia de inscrição às 17:00 do último dia.	Das 8h00 do primeiro dia às 17h00 do último dia de inscrições.
1.14	05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	link a ser disponibilizado no Site do Setor Litoral no endereço: http://www.litoral.ufpr.br/portal/concursos/teste-seletivo-para-professor-substituto/ .	Das 8h00 do primeiro dia às 17h00 do último dia de inscrições.
1.15	10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.	Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br .	Das 00h do primeiro dia às 23h59 do último dia de inscrições.

ANEXO 03

TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA*

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	CANDIDATO
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Cotista Negro
4	Ampla concorrência
5	Cotista Pessoa com Deficiência
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Cotista Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Cotista Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Cotista Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Ampla concorrência
22	Ampla concorrência
23	Cotista Negro
24	Ampla concorrência
25	Cotista Pessoa com Deficiência

*O primeiro candidato admitido será da lista de Ampla Concorrência, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de Cotistas Negros, o quarto da lista será de Ampla Concorrência, o quinto da lista será de Pessoas com Deficiência, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela acima.